



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2019 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OU EMPRESAS EQUIPARADAS.

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OU EMPRESAS EQUIPARADAS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº 030/09 e Decreto Municipal nº 041/18, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente, no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **09h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 10 de Abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade das Diversas Secretarias.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 168

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 181

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 194

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 258

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 266

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 274

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0304

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0330

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0089

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão da Alimentação Escolar

2015 – Manutenção da Merenda - PNAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0100

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão da Alimentação escolar

2059 – Alimentação Escolar – Recursos Próprios

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0111

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0229



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0070

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OU EMPRESAS EQUIPARADAS**, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.7. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b)** Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - b.1)** o citado documento deverá estar acompanhado das eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2)** no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- c)** Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo V do Edital) via original, ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório;
- d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e)** PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceitos que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível através do email licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- e) Cópia do Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente¹, fornecido pelo órgão competente da sede da licitante.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

¹ Se por motivo devidamente comprovado o Poder Executivo Municipal da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará Sanitário do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.4. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, conforme determinado pela Administração), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição.

12.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

12.4.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

12.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

12.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

12.8. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.9. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.10 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 22 de Março de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 005/2019, do Pregão Presencial nº 009/2019, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 056/2010, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena – MT e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, conforme cronograma da Administração), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

4.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.8. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.9 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.10 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA ***DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA ***DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 168

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 181

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 194

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 258

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 266

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 274

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0304

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0330

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0089

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão da Alimentação Escolar

2015 – Manutenção da Merenda - PNAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0100

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão da Alimentação escolar

2059 – Alimentação Escolar – Recursos Próprios

339030000000 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Código Reduzido: 0111

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0229

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0070

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 030/2009 E Nº 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01							

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, conforme cronograma da Administração), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

4.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.8. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.9 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.10 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 168

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 181

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Código reduzido: 194

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 258

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 266

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 274

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0304

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0330

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0089

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão do Alimentação Escolar

2015 – Manutenção da Merenda - PNAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0100

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão da Alimentação escolar

2059 – Alimentação Escolar – Recursos Próprios

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0111

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0229

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0070

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização destinada a Diversas Secretarias, que serão utilizados no uso comum e rotineiro na execução das políticas públicas.

2.2. Nesse processo, o registro de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, indicados no objeto acima, atenderá as demandas de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, durante o exercício 2019/2020 e suprirá as demandas existentes, conforme for sendo requisitado, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, para diversas Secretarias;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- d) Maior competitividade entre os fornecedores interessados.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

5.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5.3. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, conforme cronograma da Administração), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

5.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

5.4.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.8. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.9. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

5.10. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida, de acordo com a necessidade da secretaria, quando solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos destinados a diversas Secretarias, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 168

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 181

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 194

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 258

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 266

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 274

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0304

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0330

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0089

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão da Alimentação Escolar

2015 – Manutenção da Merenda - PNAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0100

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Gestão da Alimentação escolar

2059 – Alimentação Escolar – Recursos Próprios

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0111

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0229

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0070

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios destinados a Diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 484.429,71 **(quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

setenta e um centavos), sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12003	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN	250,00		R\$ 10,57	2.642,50
2	10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	UNIDADE	80,00		R\$ 5,35	428,00
3	4545	ABOBORA - MADURA,SECA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO(850X520)MM	KG	120,00		R\$ 4,63	555,60
4	10116	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	KILO	90,00		R\$ 5,99	539,10
237 5	10147	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	UN	37,00		R\$ 3,43	221,63
6	4073	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%,SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 400 SACHES DE 5,0G	PACOTE	60,00		R\$ 3,89	233,40
7	237669	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU V	PACOTE	1.219,00		R\$ 3,63	4.424,97
8	11937	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	PC	100,00		R\$ 3,63	363,00
9	8851	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	UNIDADE	10.230,00		R\$ 1,37	14.015,10
10	4661	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	UN	2.263,00		R\$ 12,97	29.351,11
11	1852	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	1.234,00		R\$ 3,58	4.417,72
12	236725	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	LITRO	374,00		R\$ 5,46	2.042,04
13	237684	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	LITRO	111,00		R\$ 6,45	715,95
14	236726	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	UN	112,00		R\$ 3,39	379,68
15	11936	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO CO	PC	400,00		3,39	1.356,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

16	1123	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	KILO	95,00		R\$ 16,88	1.603,60
17	4576	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MA	UN	479,00		R\$ 5,49	2.629,71
18	2437	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	UNIDADE	264,00		R\$ 7,54	1.990,56
19	4071	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 400G	UNIDADE	40,00		R\$ 9,41	376,40
20	10503	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PC	40,00		R\$ 8,61	344,4
21	237686	AMIDO - DE MILHO, CATEGORIA PARA INDICACAO DE IODO, SOLUVEL EM AGUA QUENTE, COM ASPECTO DA SOLUCAO POUCA TURVA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	PACOTE	60,00		R\$ 7,80	468,00
22	237671	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	1.175,00		R\$ 12,43	14.605,25
23	6014	AVENTAL - DE PVC, BRANCO	UN	50,00		R\$ 11,70	585,00
24	2508	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO 500 G	UNIDADE	75,00		R\$ 9,23	692,25
25	237687	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO 200 G	UNIDADE	165,00		R\$ 6,55	1.080,75
26	6378	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS	PCT	185,00		R\$ 8,52	1.576,20
27	15809	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 350, NA COR BRANCA	PC	80,00		R\$ 13,85	1.108,00
28	237688	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	100,00		R\$ 6,91	691,00
29	2567	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	500,00		R\$ 3,48	1.740,00
30	1117	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E	KILO	865,00		R\$ 4,47	3.866,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG					
31	26284	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	25,00		R\$ 13,30	332,50
32	2565	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE	KILO	125,00		R\$ 4,64	580,00
33	237670	BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 500 G	PACOTE	1.135,00		R\$ 4,58	5.198,30
34	1519	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSIÇÃO BÁSICA BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR	PACOTE	1.061,00		R\$ 4,97	5.273,17
35	237723	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE	300,00		R\$ 4,91	1.473,00
36	4587	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI.	PACOTE	1.455,00		R\$ 10,65	15.495,75
37	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CX	70,00		R\$ 2,41	168,70
38	237691	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM, CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA E	UN	200,00		R\$ 2,15	430
39	5580	CANELA - EM PO FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, MÁXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	250,00		R\$ 2,19	547,50
40	15810	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (390X230X80)MM, COM 18	KILO	300,00		R\$ 12,19	3.657,00
41	6527	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	KILO	710,00		R\$ 24,48	17.380,80
42	237636	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF	PCT	305,00		R\$ 11,98	3.653,90
43	13245	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM,	KILO	810,00		R\$	17.706,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS				21,86	
44	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	KILO	655,00		R\$ 19,66	12.877,30
45	1792	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU	KILO	900,00		R\$ 12,87	11.583,00
46	237635	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KG	PCT	200,00		R\$ 10,90	2,180,00
47	1097	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A50K, S	KILO	555,00		R\$ 15,24	8.458,20
48	13265	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA,COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	KILO	200,00		R\$ 24,63	4.926,00
49	6522	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PEÇA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KILO	120,00		R\$ 22,00	2.640,00
50	5669	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	Kg	380,00		R\$ 10,72	4.073,60
51	973	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO,PESANDO AP	KILO	535,00		R\$ 4,20	2.247,00
52	26204	CEBOLINHA - FRESCA,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR	PCT	280,00		R\$ 3,10	868,00
53	1164	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE	KILO	350,00		R\$ 5,04	1.764,00
54	4547	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO EMULSAO DE CERAS, EMULSAO DE POLIMEROS, COMPOSICAO BASICA ALCALINIZANTE EMULSIFICANTE, NIVELANTE, PRESERVANTE E	LITRO	50,00		R\$ 4,93	246,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		AGUA, PH (PURO) : 8,0 A 8,6, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA PRONTO USO, NA COR INCOLOR ACOND					
55	2434	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHES, E	PCT	260,00		R\$ 1,95	507,00
56	4884	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	CAIXA	606,00		R\$ 7,84	4.751,04
58	237690	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO EM EMBALAGEM ATOXICA 250 GR	KILO	230,00		R\$ 8,89	2.044,70
57	237689	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO EM EMBALAGEM ATOXICA 400 GR	KILO	100,00		R\$ 21,36	2.136,00
59	9939	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KILO	180,00		R\$ 4,96	892,80
60	2433	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.104, EM CAIXA, PARA CAFE	UNIDADE	946,00		R\$ 4,60	4.351,60
61	988	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO	PACOTE	100,00		R\$ 3,41	341,00
62	17954	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO 50 UN	UNIDADE	110,00		R\$ 4,77	524,70
63	972	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	PACOTE	70,00		R\$ 4,51	315,70
64	977	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2.445,00		R\$ 3,60	8.802,00
65	5299	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.570,00		R\$ 2,05	3.218,50
66	2435	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC	PACOTE	350,00		R\$ 3,73	1305,5
67	985	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS	UNIDADE	335,00		R\$ 4,21	1.410,35
68	10114	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCÍPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CO	UN	717,00		R\$ 6,40	4.588,80
69	1821	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE	UNIDADE	203,00		R\$ 10,68	2.168,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.					
70	13238	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICA	PCT	30,00		R\$ 11,66	349,80
71	237695	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MI	UND	723,00		R\$ 1,92	1.388,16
72	13702	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE CEREJA AO MARROQUINO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, SABOR E ODOR,	UN	40,00		R\$ 7,95	318,00
73	6174	DOCES DE LEITE - EM PASTA, OBTIDO DA COCCAO DE LEITE COM ACUCAR, CONSTITUIDO DE LEITE, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO VEDADO CONTENDO 50 UNIDADES, 395 GRAMAS	POTE	360,00		R\$ 5,41	1.947,60
74	6530	EMULSIFICANTE PARA MASSAS - PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - (ADITIVO EMULSIFICANTE-ESTABILIZANTE) - BISNAGA CONTENDO 100G. CAIXA CONTENDO 50 BISNAGAS. INGREDIENTES: AGUA POTAVEL, CLORETO DE SODIO, EMULSIFICANTE - ESTABILIZANTE ET XVI INS N	UNIDADE	20,00		R\$ 8,24	164,80
75	23668	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO	UN	290,00		R\$ 2,12	614,80
76	4559	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	UNIDADE	35,00		R\$ 6,39	223,65
77	1799	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA	UNIDADE	30,00		R\$ 4,24	127,20
78	13236	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PCT	475,00		R\$ 1,89	897,75
79	4064	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	UNIDADE	405,00		R\$ 3,10	1.255,50
80	4070	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	UNDADE	12,00		R\$ 2,82	33,84
81	237651	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS,	UND	195,00		R\$ 8,75	1.706,25
82	1545	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KILO	110,00		R\$ 6,70	737,00
83	10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	20,00		R\$ 4,86	97,20
84	1549	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	UN	490,00		R\$ 4,03	1.974,70
85	4582	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO	KILO	515,00		R\$ 7,44	3.831,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM					
86	237653	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE	310,00		R\$ 7,71	2.390,10
87	984	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	50,00		R\$ 3,90	195,00
88	4056	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	190,00		R\$ 3,14	596,60
89	6459	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	KILO	20,00		R\$ 8,33	166,60
90	2011	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40X60 CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	289,00		R\$ 3,95	1.141,55
91	4876	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	UN	79,00		R\$ 3,24	255,96
92	2646	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANA	UNIDADE	40,00		R\$ 16,82	672,80
93	10109	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SA	KILO	970,00		R\$ 8,63	8.371,10
94	10119	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	KILO	210,00		R\$ 8,88	1.864,80
95	979	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KILO	400,00		R\$ 7,85	3.140,00
97	1553	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G	PACOTE	90,00		R\$ 2,56	230,40
96	237697	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 1G	PACOTE	100,00		R\$ 3,38	338,00
98	237698	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO	PACOTE	105,00		R\$ 4,09	429,45
99	4883	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UN	287,00		R\$ 109,90	31541,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

100	10202	GELATINA PRONTA - ABACAXI, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTE ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, ROTULO DE ACORDO COM O	CX	50,00		R\$ 1,25	62,50
101	4546	GELATINA PRONTA - MORANGO, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, APRESENTADA EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, ROTULO DE	UN	200,00		R\$ 1,83	366,00
102	10136	GRÃO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	UNIDADE	50,00		R\$ 8,35	417,50
103	1497	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO	PACOTE	860,00		R\$ 1,97	1.694,20
104	237702	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MÍNIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)	UND	102,00		R\$ 14,41	1.469,82
105	237644	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	300,00		R\$ 5,23	1.569,00
106	2566	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KILO	550,00		R\$ 3,31	1.820,50
107	1829	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNIDADE	830,00		R\$ 4,24	3.519,20
108	4580	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM LATA LACRADA, FECHADA 400GR	UN	564,00		R\$ 12,50	7.050,00
109	10182	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3 POR CENTO, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FE	LT	1.304,00		R\$ 3,54	4.616,16
110	5972	LIMPA METAIS - LÍQUIDO, À BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO E CLORÍDRICO, EM USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, COM OU SEM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	80,00		R\$ 2,64	211,20
111	15783	LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO	UN	106,00		R\$ 8,70	922,20
112	2432	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	UN	335,00		R\$ 3,45	1.155,75
113	6520	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO	KILO	270,00		R\$ 16,52	4.460,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC					
114	1118	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE D	KILO	475,00		R\$ 12,93	6.141,75
115	26266	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL,TAMANHO 7,5	PCT	6,00		R\$ 19,27	115,62
116	2568	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CAI	KILO	500,00		R\$ 6,54	3.270,00
117	1842	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	UNIDADE	220,00		R\$ 6,64	1.460,80
118	12439	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE	KILO	300,00		R\$ 7,80	2.340,00
119	18959	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	KG	260,00		R\$ 4,25	1.105,00
120	26267	MANGA	KILO	100,00		R\$ 4,69	469,00
121	1832	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	KILO	451,00		R\$ 5,36	2.417,36
122	27491	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	UN	50,00		R\$ 3,09	154,50
123	237699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS.	KILO	240,00		R\$ 4,51	1.082,40
124	25179	MASSA ALIMENTICIA - TIPO FRESCA, FORMATO RAVIOLI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE FRANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE,ATOXICO	PACOTE	280,00		R\$ 4,90	1.372,00
125	237634	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS 500 GR	KILO	290,00		R\$ 4,48	1.299,20
126	1099	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXI	KILO	270,00		R\$ 4,69	1.266,30
127	10113	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS,	UN	30,00		R\$ 6,80	204,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%,					
128	4067	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E, ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM AGRADO	KILO	800,00		R\$ 2,41	1.928,00
129	12438	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	KILO	400,00		R\$ 5,01	2.004,00
130	4052	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ÍNTEGRA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	PC	40,00		R\$ 2,93	117,20
131	4560	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ÍNTEGRA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PC	358,00		R\$ 2,93	1.048,94
132	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UN	120,00		R\$ 14,56	1.747,20
133	14893	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UN	470,00		R\$ 1,97	925,90
134	237701	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTR		125,00		R\$ 4,27	533,75
135	237693	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJÃO - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUIÇA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	KILO	180,00		R\$ 13,69	2.464,20
136	237715	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREJAS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ÍNTEGRA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO 150M	UNIDADE	80,00		R\$ 3,45	276,00
137	27488	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ÍNTEGRA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DE	LATA	435,00		R\$ 2,12	922,20
138	5016	ÓLEO COMESTÍVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ÍNTEGRA DE PURO, ÍNTEGRA DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 200 ML, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA	UM	60,00		R\$ 21,47	1.288,20
139	1500	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ÍNTEGRA DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML,, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA	UNIDADE	629,00		R\$ 3,92	2.465,68
140	13231	OREGÃO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, GRãos SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE	PCT	75,00		R\$ 6,49	486,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA					
141	1784	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	325,00		R\$ 5,54	1.800,50
142	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	CAIXA	44,00		R\$ 0,73	32,12
143	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70% ALGODAO/20%POLIESTER/10%VISCOSE	UNIDADE	233,00		R\$ 10,16	2.367,28
144	906	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KILO	1.416,00		R\$ 8,61	12.191,76
145	1833	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	ROLO	90,00		R\$ 5,86	527,40
146	4595	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,SEM PICOTE, NA COR ROSA, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL C/04	PACOTE	1.220,00		R\$ 7,29	8.893,80
147	25358	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, EM BOBINA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, NO TAMANHO (20 X 22)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, GROFADO, COM 3 DOBRAS, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA, ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250FLS, EMBALADO EM CAIXA	PACOTE	366,00		R\$ 6,00	2.196,00
148	15787	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA 2 ROLO	UNIDADE	210,00		R\$ 5,74	1.205,40
149	10120	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 23KGS	UNIDADE	100,00		R\$ 7,73	773,00
150	15813	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	KILO	100,00		R\$ 11,95	1.195,00
151	4590	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASI	LATA	135,00		R\$ 8,37	1.129,95
152	4072	PESSEGO EM CALDA 400GR	UNIDADE	70,00		R\$ 7,96	557,20
153	27954	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	35,00		R\$ 7,36	257,60
154	1524	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	35,00		R\$ 6,86	240,10
155	10138	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	KILO	60,00		R\$ 6,81	408,60
156	15814	PIRULITO PACOTE COM 50	PCT	100,00		R\$ 10,80	1.080,00
157	26206	POLPA DE FRUTA - ADOCADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER,A BASE DE POLPA DE CAJA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	KG	2.400,00		R\$ 2,14	5.136,00
158	1828	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 4,5CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, SEM TAMPA, TAMPA EM PAPELAO	PACOTE	280,00		R\$ 2,63	736,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

159	237721	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	KILO	116,00		R\$ 1,11	128,76
160	237722	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	KILO	122,00		R\$ 1,11	135,42
161	237720	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MORANGO, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PO,, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOMINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALI	KILO	96,00		R\$ 1,11	10,56
162	6529	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, REGSITRO NO MS	KILO	281,00		R\$ 18,75	5.268,75
163	4573	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	KG	250,00		R\$ 28,66	7.165,00
164	9918	QUEIJO - TIPO PARMESSAO EM FATIAS, EMBALADO EM PLASTICO, INSPECIONADO PELO SIF	PACOTE	240,00		R\$ 3,43	823,20
165	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	LITRO	2.556,00		R\$ 4,11	10.505,16
166	1782	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG	KILO	240,00		R\$ 4,50	1.080,00
167	2665	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS 200G	UNIDADE	60,00		R\$ 6,53	391,80
168	1864	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	UNIDADE	45,00		R\$ 10,51	472,95
169	4558	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	UNIDADE	50,00		R\$ 17,45	872,50
170	237712	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM PLASTICO, BASE MEDINDO 16 X 20 X 3,5CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA), BASE EM PLASTICO, COM 01 LAMINA DE BORRACHA	UNIDADE	73,00		R\$ 12,51	931,23
171	237713	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESURA E 3,5 CM DE LARG. SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: C	UNIDADE	105,00		R\$ 12,11	1.271,55
172	13268	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	PC	100,00		R\$ 3,45	345,00
173	4881	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL	Kg	388,00		R\$ 8,60	3.336,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		TECNICO, FABRICA					
174	4591	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO	PACOTE	229,00		R\$ 6,68	1.529,72
175	1145	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA,COMUM,INODORO,NEUTRO,TRANSPARENTE,(PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UNIDADE	344,00		R\$ 1,53	526,32
176	4570	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191	PACOTE	557,00		R\$ 3,02	1.682,14
177	237725	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	UN	490,00		R\$ 2,75	1.347,50
178	1143	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO,COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM,NA COR BRANCA,PESANDO 3KG,NBR 9191	PACOTE	302,00		R\$ 2,87	866,74
179	237725	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	UN	50,00		R\$ 2,75	137,50
180	27489	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	UN	65,00		R\$ 2,07	134,55
181	1094	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	PCT	185,00		R\$ 2,04	377,40
182	2569	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KILO	270,00		R\$ 9,28	2.505,60
183	237714	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA,VAGEM,BATATA,GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA,HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS C/APROXIMADAMENTE 10X10X10MM E CONGELADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 3 KG, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR P	UNIDADE	200,00		R\$ 2,94	588,00
184	237716	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS 500ML	UNIDADE	146,00		R\$ 8,17	1.192,82
185	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	KILO	30,00		R\$ 9,55	286,50
186	6137	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ...	UNIDADE	135,00		R\$ 3,68	496,80
187	976	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES D	KILO	800,00		R\$ 4,96	3.968,00
188	13263	UVA - ITALIA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO	KILO	80,00		R\$ 15,67	1.253,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		SER FORNECIDA					
189	237718	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA	KILO	100,00		R\$ 8,57	857,00
190	1489	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	139,00		R\$ 16,46	2.287,94
191	2399	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA,PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNIDADE	138,00		R\$ 10,61	1.464,18
192	975	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDIC	LITRO	90,00		R\$ 2,63	236,70
							484.429,71

ADRIANO BORTOLINI
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV,
“D”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2019

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)